



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 08/2022
De 03 de Janeiro de 2022

**"DISPÕE SOBRE DESCONTO NO
PAGAMENTO DE IPTU 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 79, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município e da Legislação em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a arrecadação do Município, evitando a sonegação e possibilitando a Administração Pública o atendimento das necessidades da população, revertendo os valores arrecadados em serviços e melhorias à própria comunidade com maior brevidade;

CONSIDERANDO o caráter de incentivo à arrecadação e visa, através do benefício concedido, estimular a população a quitar seus débitos dentro dos prazos para obtenção dos descontos;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de gerar maior renda para o município a vista de surtir efeito nestes momentos iniciais de uma nova gestão para o município de Nossa Senhora Aparecida.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 336 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar N° 029/2017):

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU referente ao exercício 2021, conforme os prazos e índices discriminados nos itens abaixo:

I - **20%** (vinte por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou em cota única até o dia **31 de março de 2021;**

II - **5,0%** (cinco por cento) de desconto para os contribuintes que optarem por fazer o pagamento do IPTU 2021 em **03 (três) parcelas iguais** com vencimento em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

31 de março, 30 de abril e 31 de maio do ano de 2022.

Parágrafo Único - O pagamento realizado após o vencimento nos prazos previstos implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 03 de janeiro de 2022.


JEANE DE JESUS BARRETO
Prefeita Municipal